



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.127 DE 04 DE MAIO DE 2012

Altera o art. 2º da Lei nº 1119/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 73, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1119 de 31 de janeiro de 2012, que “dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2012” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Constitui fonte de recurso para a referida alteração, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de Dotação Orçamentária e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 2012


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal